



**12ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2011**

Objeto: Aquisição de materiais de informática para a Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região e PTMs jurisdicionadas, conforme Anexo I do Edital. Abertura: Dia 11.07.2011, às 14 horas Local: Av. Rio Branco, nº 301 - Centro, Florianópolis/SC. Edital: Poderá ser retirado no mesmo endereço, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min ou no site <http://www.prt12.mpt.gov.br>

ANDRESSA FARINON  
Pregoeira

**18ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo 08148.000198/11. Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. Contratado: RGV BRASIL LTDA. CNPJ nº 10.367.917/0001-82. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de softwares em 9 servidores, 2 storages e 3 fitas para backup em Goiânia, Anápolis, Rio Verde e Luziânia. Data de Assinatura: 14/06/2011. Vigência: 14/06/2011 a 13/06/2012, nos termos da Cláusula Oitava. Valor: R\$ 3.790,00 mensais. JNAUÁRIO JUSTINO FERREIRA - Procurador-Chefe. LEANDRO CALDEIRAS VASCONCELOS - Representante legal.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2011**

A Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o resultado do pregão em epígrafe, o qual foi declarado frassado em razão do comparcimento de apenas um licitante. O resultado desta licitação encontra-se devidamente homologado conforme demais condições que constam da ata disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FRANCISCO BERNARDINO CAMPOS NETO  
Pregoeiro

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 36/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento de material odontológico, conforme especificações e condições deste Edital e anexos, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça Militar. Total de Itens Licitados: 00293. Edital: 27/06/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h45. ENDEREÇO: Setor de Embaixadas Norte, lote 43 Assa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2011 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2011 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível para download nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mppm.gov.br](http://www.mppm.gov.br).

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM  
Pregoeiro

(SIDEAC - 24/06/2011) 200008-00001-2011NE000013

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 04/2011-MPM. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: TAC Manutenção e Serviços Ltda. Objeto: Contrato de prestação de serviços de recepção na sede da PJM/Juiz de Fora/MG. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 55, de 25/11/2010. Data de assinatura: 14/6/2011. Vigência: 14/6/2011 a 13/6/2012. Valor mensal: R\$ 1.815,40. Valor Anual: R\$ 21.784,80. Elemento de Despesa: 33.900.37. Nota de Empenho nº: 2011NE001047, de 8/6/2011. Assinam: Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral, pelo MPM e Selma Ribeiro dos Santos, pela contratada.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 49/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de cópias, sendo que a Contratada deverá disponibilizar equipamentos novos, s/ uso, não reconicionados, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital, bem como materiais de consumo (toner, cilindro, revelador, grampos e outros), c/ exceção do papel, necessários ao funcionamento do equip. e, ainda, responsabilizar-se pela instalação, manutenção (preventiva e corretiva) e fornecimento de peças de reposição. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 27/06/2011 de 08h00 às 17h00 - ENDEREÇO: WWW.comprasnet.gov.br BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2011 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/07/2011 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM  
Pregoeira

(SIDEAC - 24/06/2011) 200009-00001-2011NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011062700095

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 025/2011 - K. Processo nº 08190.02190/11-10. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDF/T; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: AMARAL PROMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; CNPJ: 11.449.109/0001-27. Objeto: Eventual aquisição de material de expediente confeccionado em gráfica - Item 26. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 8/2011. Vigência: 24/5/2011 a 23/5/2012. Valor Global: R\$ 12.940,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 339030. Emitente UG/Gestão 200009/MPDF/T/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDF/T: Veturval Martins Vasconcelos, Diretor-Geral; CONTRATADA: Elise Regina Bosi dos Santos, Sócia-Administradora. Data da assinatura: 6/6/2011.

**Tribunal de Contas da União**

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

**EDITAL Nº 1223, DE 24 DE JUNHO DE 2011**

TC 004.651/2010-3 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Sr. JOEL FRANCISCO BERNARDO (CPF: 747.886.987-49), conforme Acórdão 1201/2011, proferido pelo Plenário, em Sessão de 11/5/2011, a ressarcir, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "d"; 19, caput; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 28, inciso II; 57 e 60 da Lei 8.443/92 c/c os arts. 209, § 6º, e 214, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno/TCU, o valor atualizado até 18/5/2011 no montante de R\$ 2.217.591,58 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), observando que os valores históricos originadores desse débito estão listados no Acórdão 1201/2011-Plenário, de 11/5/2011, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, para comprovar perante o Tribunal de Contas da União o recolhimento da dívida aos cofres do INSTITUTO NACIONAL DO SERGIÇO SOCIAL - INSS/MPS, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir das datas correspondentes dos valores históricos, até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor.

Resolvide, ainda, o Tribunal, com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/92, aplicar-lhe multa individual no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, para comprovar perante o Tribunal de Contas da União o seu recolhimento aos cofres do TESOUREIRO NACIONAL. O valor da multa será atualizado monetariamente a partir de 11/5/2011 até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor.

Caso não atendida a presente notificação no prazo fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Serviço Público Federal (CADIN), bem como será providenciada a cobrança judicial das dívidas, na forma dos arts. 19, 23, inciso III, alínea "b", 24 e 28, inciso II, da Lei 8.443/92 e art. 219, incisos II e III, do Regimento Interno do TCU.

Consoante o Acórdão 1201/2011 - TCU - Plenário, fica declarada a inabilitação do Sr. Joel Francisco Bernardo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal, pelo período de oito anos.

O responsável, havendo necessidade, poderá obter maiores detalhes do processo na Sede do Tribunal ou em qualquer uma das unidades estaduais.

FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR  
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ACRE**

**EDITAL Nº 2, DE 9 DE JUNHO DE 2011**

TC 031.514/2010-3 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o senhor VANDERLEY MESSIAS SALES, CPF 096.364.042-91, individualmente (item a) e solidariamente (item b) com a empresa COELHO & OLIVEIRA LTDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculadas a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor, em virtude dos seguintes atos:

a) não devolução de parcela dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos recebidos por meio do Convênio nº 380/2002 (Siafi nº 477183), celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Porto Walter, em afronta ao art. 21, § 6º, da IN/STN 01/1997.

**Quantificação do débito:**

Valores em R\$	Data
2.443,54	26/10/2004

Valor total atualizado até 23/03/2011: R\$ 5.973,78  
b) execução do objeto do Convênio nº 380/2002 (Siafi nº 477183), celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Porto Walter, em desconformidade com o projeto básico aprovado, como constatado em vistoria técnica realizada pelo concedente, que concluiu pela irregularidade da execução física da obra e glosa integral do valor conveniado, configurando afronta ao art. 22 da IN/STN 01/1997, c/c os artigos 66, 76 e 116 da Lei nº 8.666/1993.

**Quantificação do débito:**

Valores em R\$	Data
57.973,64	26/2/2004
10.000,00	9/7/2004
29.823,00	31/8/2004
2.205,36	10/11/2004

Valor total atualizado até 23/03/2011: R\$ 260.226,13  
2. O não-atendimento desta Citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.  
3. Fica o responsável ciente de que o recolhimento temporário do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido e não tenha sido constatada outra irregularidade nas contas. Fica ciente, ainda, que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA  
Secretário

**EDITAL Nº 3, DE 9 DE JUNHO DE 2011**

TC 031.514/2010-3 - pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica deterninada a AUDIÊNCIA do Senhor VANDERLEY MESSIAS SALES, CPF 096.364.042-91, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar razões de justificativa para o fato de as obras do Convênio nº 380/2002 terem sido executadas pela empresa Coelho e Oliveira Ltda. (CNPJ 04.060.950/0001-62), embora o objeto da Carta-Convite nº 9/2002 tenha sido adjudicado à empresa A & Silva Comércio Ltda. (CNPJ 02.335.884/0001-60), que se sagrara vencedora com a proposta de menor preço, como constatado em análise financeira realizada pelo concedente.

2. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 268 do Regimento Interno desta Corte, a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa.  
3. O não atendimento desta audiência, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA  
Secretário

**EDITAL Nº 4, DE 10 DE JUNHO DE 2011**

TC 031.513/2010-7 - pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o senhor VANDERLEY MESSIAS SALES, CPF 096.364.042-91, individualmente (item a) e solidariamente (item b) com ELO-ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculadas a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor, em virtude dos seguintes atos:

não devolução de parcela dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos recebidos por meio do Convênio nº 674/2001 (Siafi nº 447022), celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Porto Walter, em afronta ao art. 21, § 6º, da IN/STN 01/1997.

**Quantificação do débito:**

Valores em R\$	Data
429,29	01/03/2003

Valor total atualizado até 17/02/2011: R\$ 1.273,25  
Sr. Vanderley Messias Sales (CPF nº 096.364.042-91), ex-Prefeito de Porto Walter/AC: inexecução de parcela correspondente a 29,17% das obras e serviços objeto do Convênio nº 674/2001 (Siafi nº 447022), celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Porto Walter, consistente em serviços pagos e realizados de forma parcial (item construção de buero), como constatado em vistoria técnica realizada pelo concedente, configurando afronta ao art. 22 da IN/STN 01/1997, c/c os artigos 66, 76 e 116 da Lei nº 8.666/1993; e

ELO-Engenharia Com. e Rep. Ltda. (CNPJ 34.713.263/0001-60), contratada para a execução do objeto do Convênio nº 674/2001 (Siafi nº 447022), celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Porto Walter: recebimento por obras e serviços realizados de forma parcial (item construção de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



buciro), como constatado em vistoria técnica realizada pelo concedente, configurando afronta aos artigos 66, 76 e 116 da Lei nº 8.666/1993.

**Quantificação do débito:**

Valores em R\$	Data
14.583,36	03/02/2003

Valor total atualizado até 17/02/2011: R\$ 44.155,61

2. O não-atendimento desta Citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

3. Fica o responsável ciente de que o recolhimento temporário do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido e não tenha sido constatada outra irregularidade nas contas. Fica ciente, ainda, que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

**JOSE RICARDO TAVARES LOUZADA**  
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
EM MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 1608, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

TC 010.755/2004-3 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 3º, inciso IV, § 2º da RES TCU 170/2004, fica NOTIFICADO o Senhor **ARDILINO DE ASSIS SERRANO**, CPF/CNPJ nº 337.439.676-34 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 2.589/2010, proferido pelo Plenário, em Sessão de 29/09/2010), retificado pelo Acórdão nº 239/2011, solidariamente com **NARCISO TEIXEIRA NETO, CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA** e **ARDILINO DE ASSIS SERRANO** recolher aos cofres do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS, a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 28/05/2001, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor. Resolveu, ainda, este Tribunal, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.443/92, aplicar-lhe multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código n. 13.901-7, deverá ser comprovado a este Tribunal em igual prazo. Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92.

**JOSE REINALDO DA MOTTA**  
Secretário

**EDITAL Nº 1609, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

TC 010.755/2004-3 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 3º, inciso IV, § 2º da RES TCU 170/2004, fica NOTIFICADA a Empresa **CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA**, CPF/CNPJ nº 21.316.427/0001-73, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 2.589/2010, proferido pelo Plenário, em Sessão de 29/09/2010), retificado pelo Acórdão nº 239/2011, solidariamente com **NARCISO TEIXEIRA NETO, MAURÍCIO PAES DE ALVARENGA MASSOTE** e **ARDILINO DE ASSIS SERRANO**, recolher aos cofres do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS, a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 28/05/2001, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor. Decidiu, também, com base no art. 46 da Lei 8.443/1992, declarar-lhe inidônea para participar de licitação no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Resolveu, ainda, este Tribunal, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.443/92, aplicar, à **CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA**, a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código n. 13.901-7, deverá ser comprovado a este Tribunal em igual prazo. Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92.

**JOSE REINALDO DA MOTTA**  
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
EM RORAIMA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a)Processo nº 032.248/2010-5; b)Espécie: 2º TA ao CT nº 2/2009-Secex-RR, firmado em 17/6/2011, entre o TCU e a empresa Roserc-Roraima Serviços Ltda.; c)Objeto: prorrogação da vigência até 25/6/2012; d)Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

e)Elemento Orçamentário: 3.3.90.37 da atividade 01.032.0550.4018.0001; f)Valor: R\$ 32.512,56 sendo R\$ 16.707,84 p/ 2011; g)NE nº 2011NE000048 de 24/2/2011; h)Signatários: pelo Contratante, Fernando Luiz Souza da Eira, e, pelo Contratado, Charles de Lima Bessa.

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

a)Processo: TC- 004.780/2011-6; b)Espécie: CT nº 25/2011, firmado em 21/06/2011, entre o Tribunal de Contas da União e a empresa Vertax Consultoria Ltda; c)Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico on site ao software Citrix XenApp Platinum Edition; d)Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993; e)Vigência: 12 meses; f)Elemento Orçamentário: 3.3.90.39 da atividade 01.032.0550.4018.0001; g)Valor: R\$ 92.500,00 sendo R\$ 48.819,44 para 2011; h)NE nº 830 de 15/06/2011; i)Signatários: pelo Contratante, Carlos Roberto Caixeta, e, pelo Contratado, Francisco Tony Brixi de Souza.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a) Objeto: treinamento em capacitação em modelagem multidimensional de dados ; b) TC-015.840/2011-5; c) Fundamento Legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e) Favorecido: Expertise Tecnologia. - CNPJ 02.704.211/0001-30; f) Autorização: Gilvan Coutinho Silva, Diretor-Geral do ISC, substituto-eventual; g) Ratificação: Carlos Roberto Caixeta, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União Substituto.

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de inexigibilidade de licitação referente ao processo nº TC 013.552/2011-2, publicado no DOU de 22/6/2011, Seção 3, Página 179, Onde se lê: g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração ...". Leia-se: g) Ratificação: Carlos Roberto Caixeta, Secretário-Geral de Administração, Substituto ...".

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
1ª SECRETARIA**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 107.014/11. OBJETO: Fornecimento de assinatura anual da Biblioteca Digital Fórum. VALOR TOTAL : R\$ 24.740,00. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Editora Fórum Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Rogério Ventura Teixeira, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Eduardo Gomes, 1º Secretário.

PROCESSO Nº: 116.356/2011. OBJETO: Ministras curso preparatório para certificação CAPM. VALOR TOTAL: R\$ 8.940,00. INTERESSADO: Assessoria de Projetos e Gestão. FAVORECIDO: Senhor Alexandre Rodrigues de Almeida Santos. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, correspondente ao Artigo 21, inciso II, alínea "I" do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Rogério Ventura Teixeira, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Eduardo Gomes, 1º Secretário.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/11**

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, tais como conexões de cobre e bronze, pasta para soldagem e estopa. Data da abertura: 12/7/2011, às 9h30.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/11**

Objeto: Fornecimento e instalação de portas de vidro temperado pivotantes do tipo cortina e retrátila de porta pivotante. Data da abertura: 12/7/2011, às 10h. Editais: Cópias destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

**JOSÉ MARTINICHEN FILHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**IMPrensa Nacional**

<http://www.in.gov.br>  
[ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)